



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2022 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017 e 080/2017 do CONSUP/IFCE, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS PARA O PROJETO CANTEIROS SAUDÁVEIS - *Campus* Ubajara.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *Campus* Ubajara para atuarem como bolsistas voluntários no Projeto de Extensão Canteiros Saudáveis referente ao Edital 01/2022;

2. DA FINALIDADE

2.1. O Projeto de Extensão Canteiros Saudáveis tem como finalidade o estímulo para a formação de quintais produtivos de PANC (Plantas Alimentícias Não Convencionais) na comunidade, a partir da criação de canteiros no *campus* Ubajara. O bolsista voluntário selecionado através deste edital, irá compor a equipe do projeto podendo atuar em diversas frentes, tais como nas ações relacionadas ao manejo das hortaliças PANC, na manutenção dos canteiros, na produção e distribuição de mudas, no auxílio nas oficinas para a comunidade e no desenvolvimento de receitas, bem como, em outras atividades relacionadas ao projeto..

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar até oito discentes regularmente matriculados/as nos Cursos técnico e de graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Ubajara como bolsista voluntário do referido *Campus*.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 08 (oito) vagas para bolsistas voluntários para o projeto. As vagas serão distribuídas em 02 (duas) vagas para discentes do técnico em alimentos, 02 (duas) vagas para discentes do curso de Agroindústria, 02 (duas) vagas para discentes do curso de Gastronomia e 02 (duas) vagas para discentes do curso de Licenciatura em Química.

4. DOS PRÉ- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE BOLSISTA VOLUNTÁRIO DO PROJETO CANTEIROS SAUDÁVEIS DO *CAMPUS* UBAJARA

4.1. Os/As estudantes selecionados/as devem ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas seguindo as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária devido a pandemia (Covid-19), para se dedicar às atividades do projeto.

4.2. Os/As estudantes devem estar regularmente matriculados(as) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE – *Campus* Ubajara.

4.3. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010, aplicam-se aos/às candidatos/as às vagas de bolsista voluntário de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.3.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.3.2. Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou maior a 5;

4.3.3. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.4. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.416/2010, o vínculo com o projeto de extensão será cancelado nos seguintes casos:

4.4.1. Conclusão do curso de graduação;

4.4.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.4.3. Trancamento de matrícula;

4.4.4. Desistência do projeto ou do curso;

4.4.5. Abandono do curso;

4.4.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas entre 14/03/2022 e 18/03/2022, somente pela internet, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/7pKinTRbPUURPcFW9>.

5.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições apresentadas neste Edital;

5.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), o acompanhamento dos prazos do processo seletivo descrito no item 6. DO CRONOGRAMA, devendo verificar eventuais problemas de comunicação e retorno de informação junto a coordenação do projeto de extensão.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista de extensão voluntário do projeto Canteiros Saudáveis - <i>Campus</i> Ubajara (https://ifce.edu.br/ubajara)	10 de março de 2022

Período de impugnação do edital. Solicitada por meio do e-mail: mariano.vieira@ifce.edu.br	11 de março de 2022
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/ubajara)	12 de março de 2022
Período de inscrição dos/as concorrentes às bolsas	14 a 18 de março de 2022 (até 17h)
Divulgação dos Resultados de seleção de bolsistas	21 de março de 2022 (até as 17h)
Recurso contra os Resultados de seleção de bolsistas	22 de março de 2022 (até as 17h)
Resultado Final da seleção de bolsistas	23 de março de 2022

*** Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE - *Campus* Ubajara.**

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pela coordenação do referido projeto de extensão;

7.2. A seleção se dará pela Análise do Formulário de Inscrição considerando os Critérios Classificatórios Gerais e Específicos discriminados no quadro abaixo:

Critérios Classificatórios Gerais (candidatos(as) em geral)	Pontuação
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com média de 5 - 6	06 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com média de 6 - 7	07 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com média de 7 - 8	08 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com média de 8 - 9	09 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com média de 9 - 10	10 pontos

7.3. A nota final (NF) dos candidatos às vagas de discente bolsista voluntário será obtida a partir da pontuação obtida, referente a tabela do item 7.2, pelo candidato(a).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos(as) obedecer-se-ão aos seguintes critérios: 1º Maior Índice de Desempenho Acadêmico (IRA); 2º Permanecendo o empate, candidato(a) com maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Ubajara no endereço: <https://ifce.edu.br/ubajara>.

10. DO RECURSO

10.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 6.1, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: mariano.vieira@ifce.edu.br.

10.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "EDITAL Nº 01/2022 CPE-UBA/DG-UBA/UBAJARA-IFCE".

10.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 6.1, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados para outros *e-mails* diferentes do *e-mail* indicado no Item 10.1.

10.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, onde o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

10.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

10.6. A Coordenação do Projeto de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

10.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: mariano.vieira@ifce.edu.br.

11.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

11.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

11.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores do IFCE – *Campus* Ubajara, designados por portaria.

11.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

11.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação. 11.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

12. PERÍODO DAS BOLSAS VOLUNTÁRIAS

12.1. As atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas selecionados(as) serão realizadas no período de março de 2022 a março de 2023 (12 meses), e concluídas com a entrega de um relatório final das atividades desenvolvidas.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

13.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas (III, Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010), bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

13.2. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a do projeto;

13.3. Dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto;

13.4. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE - *Campus* Ubajara.

Ubajara-CE, 10 de março de 2022.

Ulisses Costa de Vasconcelos

Diretor-Geral - IFCE/*campus* Ubajara

Phylippe Gomes de Lima Santos

Coordenador de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

IFCE/*campus* Ubajara



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 10/03/2022, às 00:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Phylippe Gomes de Lima Santos, Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão**, em 10/03/2022, às 09:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3504588** e o código CRC **89D4027B**.